



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMA E JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA - MEI

PROCESSO N.º 002/2018

CONTRATO N.º 002/2018

Aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (10) de dois mil e dezoito (2018), presentes as partes de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos, n.º 40, centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, o Sr. Everson Luis de Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 25.921.700-1 e do CPF n.º 121.071.608-99, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, n.º 321, Vila das Árvores, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA MEI**, empresário individual devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 29.357.740/0001-61, e, Inscrição Estadual sob o n.º 731.022.730.118, com sede à Rua Jatobá, n.º 118 – Vila das Arvores, na cidade de Tarumã, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG. N.º 34.512.894-1 e CPF n.º 269.150.268-60, residente e domiciliado à Rua Jatobá, n.º 118, Vila das Arvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e se enquadra no parâmetro de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", autorizado pelo Caput do artigo 61 c.c. com artigo 23, II "a"; artigo 24, II, todos da Lei 8.666/1993, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 8.666/93 (com as alterações promovidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e 9.648, de 27 de maio de 1.998), bem como aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado (art. 54), e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O Objeto do presente contrato consiste na prestação mensal de serviço de jardinagem, limpeza de grelhas, e limpeza de calhas nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã.
2. Será fornecido pela empresa **CONTRATADA**, funcionários, equipamentos e ferramentas necessários à realização do serviço, incluindo equipamento de proteção individual.
3. Os encargos trabalhistas, e demais despesas referentes aos funcionários que realizarem os serviços descritos acima, correrão por conta única e exclusivamente da empresa **CONTRATADA**, eximindo a Câmara Municipal de Tarumã de qualquer responsabilidade.
4. Será fornecido pela Câmara Municipal de Tarumã, energia e água necessários à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PAGAMENTOS E PREÇO

1. Os pagamentos serão mensais, sendo que o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, para os serviços relacionados no item I no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês; R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em todo o contrato.

1. 1. 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

2. Em havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA EXERCÍCIO DE 2018:

01 - Poder Legislativo

01.01.00 Câmara Municipal

01.031.0037. 2147. Manutenção Secretaria da Câmara

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 – Manutenção e conservação de bens Imóveis (FICHA 17)..R\$ 6.000,00

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa a ter vigência a partir de 22/01/2018 até 31/12/2018.

A CONTRATANTE por ato unilateral poderá rescindir o presente contrato nos termos do artigo 77 da lei 8666/93, bem como nos casos previsto nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam - no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Tarumã, 22 de Janeiro de 2018.


EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA MEI
JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA – REP. LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

José Ricardo Ambonati

Nome: José Ricardo Ambonati
CPF: 164.580.208-64

Nome: Wuilverson Henrique Mossini da Silva
CPF: 406.640.188-07

José